PREFEITURA MUNICIPAL D

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.389/80
1.933/90
ALTERADA PELA
LEI Nº. 2.018/90

LEI Nº 1389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 28 de novembro de 1980 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Cargo de Chefe da Secção de Arquivo e Patrimônio, criado pela lei nº 1.274 de 27 de abril de 1978, fica transformado em Cargo de Secretário, com vencimentos fixados na "Referência 13 letra B" da Resolução nº 06 de 17 de novembro de 1980.

Artigo 2º - O cargo resultante da transformação de que trata o artigo anterior, será provido pelo funcionário que vinha exercendo o cargo de Chefe da Secção de Arquivo e Patrimônio.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementada se necessário for.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 28 de novembro de 1980 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Cargo de Chefe da Secção de Arquivo e Patrimônio, criado pela lei nº 1.274 de 27 de abril de 1978, fica transformado em Cargo de Secretário, com vencimentos fixados na "Referência 13 letra B" da Resolução nº 06 de 17 de novembro de 1980.

Artigo 2º - O cargo resultante da transformação de que trata o artigo anterior, será provido pelo funcionário que vinha exercendo o cargo de Chefe da Secção de Arquivo e Patrimônio.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementada se necessário for.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 10/12/1980
PUBLICADO NO JORNAL Imprensa Oficial do município de Mococa Nº 11 PAG 4
20/12/1980

MOCOCA 10/12/1980